



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1471/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 698.442,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2111.0000 - Emenda n. 2022.004.38342-Custeio Saúde – FES

Ficha 313 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 110.081,78

F.R. 0.02.00.800.001 – Emenda n. 2022.004.38342-Custeio Saúde

10.301.0120.2112.0000 - Emenda n. 2023.051.46196-Custeio Saúde – FES

Ficha 314 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 104.986,25

F.R. 0.02.00.800.002 – Emenda n. 2023.051.46196-Custeio Saúde

10.301.0120.2113.0000 - Emenda n. 2021.081.30033175-Custeio Saúde

Ficha 315 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 123.436,16

F.R. 0.02.00.800.003 – Emenda n. 2021.081.30033175-Custeio Saúde

10.301.0120.2114.0000 - Emenda Parlamentar SP 2022-084.35490-Custeio Saúde

Ficha 316 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 58.437,81

F.R. 0.02.00.800.004 – Emenda Parlamentar SP 2022-084.35490-Custeio Saúde

10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica

Ficha 317 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 41.500,00

F.R. 0.05.00.301.027 – LC 201/2023



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica

Ficha 318 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

F.R. 0.05.00.301.027 – LC 201/2023

10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica

Ficha 319 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

F.R. 0.05.00.301.028 – Incremento p/ Cumprimento das Metas

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 596.942,00 e excesso de arrecadação R\$ 101.500,00 da LC 201/2023.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL